

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

**AMANDA GASCÓN LOURENÇO**

**"Manobras de Manipulação: O Impacto do Discurso Perigoso na  
Integridade das Eleições no Brasil"**

**SÃO PAULO**

**2024**

AMANDA GASCÓN LOURENÇO

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito para obtenção do título de Bacharel no Curso de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

**ORIENTADOR: Prof. Dr. Diogo Rais**

**Marcelo Fonseca Santos**

SÃO PAULO

2024

AMANDA GASCÓN LOURENÇO

**"Manobras de Manipulação: O Impacto do Discurso Perigoso na Integridade das Eleições no Brasil"**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito para obtenção do título de Bacharel no Curso de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

Dedico esse trabalho aos meus pais, que me possibilitaram trilhar essa jornada e ainda fizeram questão de segurar minha mão durante todo o percurso.

## **AGRADECIMENTOS**

Gostaria de expressar minha profunda gratidão aos meus pais, cujo amor incondicional, apoio inabalável e sacrifícios incontáveis me ajudaram a alcançar cada conquista na minha jornada acadêmica e além. Sem o seu encorajamento constante e orientação, eu não estaria onde estou hoje.

Também quero estender meu sincero agradecimento aos meus estimados professores da faculdade. Suas habilidades excepcionais de ensino, paixão pela educação e dedicação incansável foram uma fonte constante de inspiração. Cada lição aprendida e cada desafio superado sob sua orientação moldaram não apenas meu conhecimento, mas também meu caráter.

E não posso esquecer de expressar minha gratidão aos meus amigos, que estiveram ao meu lado em cada etapa desta jornada. Suas palavras de encorajamento, apoio mútuo e alegria compartilhada tornaram os dias difíceis mais suportáveis e as vitórias mais significativas.

## **"Manobras de Manipulação: O Impacto do Discurso Perigoso na Integridade das Eleições no Brasil"**

## **"Manipulation Maneuvers: The Impact of Dangerous Speech on the Integrity of Elections in Brazil"**

**Amanda Gascón Lourenço**

A integridade eleitoral refere-se à garantia de que as eleições são conduzidas de forma justa, transparente e livre de interferências. Isso envolve a confiabilidade dos sistemas de votação, a proteção contra fraudes e a garantia de que todos os cidadãos tenham acesso igualitário ao processo eleitoral. Por outro lado, o discurso perigoso abrange declarações ou informações falsas que visam desestabilizar a confiança nas instituições democráticas, manipular a opinião pública e minar a integridade do processo eleitoral. Esse tipo de discurso pode ser disseminado através de diversas plataformas, como mídias sociais e meios de comunicação, e tem o potencial de incitar a violência e a divisão social. Portanto, proteger a integridade eleitoral requer não apenas medidas para garantir a transparência e segurança do processo de votação, mas também a adoção de estratégias para combater e desmentir discursos perigosos que possam comprometer a legitimidade das eleições e a estabilidade democrática.

**Palavras- Chaves:** Integridade eleitoral, Transparência, Sistemas de votação, Discurso perigoso, Confiança na democracia, Manipulação da opinião pública, Votação Segura, Legitimidade das eleições.

### **ABSTRACT**

Electoral integrity refers to ensuring that elections are conducted fairly, transparently and free from interference. This involves the reliability of voting systems, protection against fraud and ensuring that all citizens have equal access to the electoral process. On the other hand, dangerous speech encompasses false statements or information that aim to destabilize trust in democratic institutions, manipulate public opinion, and undermine the integrity of the electoral process. This type of speech can be disseminated through various platforms, such as social

media and mass media, and has the potential to incite violence and social division. Therefore, protecting electoral integrity requires not only measures to guarantee the transparency and security of the voting process, but also the adoption of strategies to combat and deny dangerous speeches that could compromise the legitimacy of elections and democratic stability.

**Keywords:** Electoral integrity, Transparency, Voting systems, Dangerous speech, Trust in democracy, Manipulation of public opinion, Safe Voting, Legitimacy of elections.

## SUMÁRIO

1. **INTRODUÇÃO.** 2. **"Protegendo a Democracia: Desafios e Perspectivas na Integridade Eleitoral"** 2.1 Conceito: Integridade Eleitoral 2.2 O exercício do sufrágio e a legalidade da eleição. 2.3 Ideal versus Prática: Isenção Eleitoral Brasileira 3. **Distorcendo a Democracia: Táticas de Manipulação e a Integridade do Voto.** 3.1. Discurso perigoso versus discurso de ódio 3.2. Desvendando o Discurso Perigoso- Conceito e Mecanismos de Funcionamento 3.3.A anatomia do discurso perigoso 3.3. Mensagem 3.3.1. Desumanização 3.3.2 Acusação em um espelho 3.3.3. Ameaça à integridade e pureza do grupo 3.3.4 Questionando a lealdade do grupo 3.4. Audiência 3.5. Contexto 3.6. Orador 3.7. Mídia. 4. **Contra o Discurso Perigoso: Estratégias para a Defesa da Democracia** 4.1. Implicações do Discurso Perigoso no processo eleitoral brasileiro 4.2. Estratégias de Combate ao Discurso Perigoso nas Eleições 4.3. Resolução-TSE no 23.714/2022 5. **Conclusão**

### 1. INTRODUÇÃO

No cenário político brasileiro, uma questão se destaca com urgência: como podemos combater e prevenir discursos perigosos que influenciam o processo eleitoral? Esta é uma dúvida que transcende o âmbito político-partidário e alcança as raízes mais profundas da sociedade brasileira. Afinal, os discursos perigosos não apenas moldam as eleições, mas também afetam a coesão social, os direitos humanos e a própria democracia

Em um país onde a diversidade étnica, cultural e ideológica é tão vasta, os discursos perigosos podem se infiltrar nas brechas da sociedade, incitando a polarização e a desinformação. Por meio das redes sociais, esses discursos encontram terreno fértil para se propagar rapidamente, alcançando um alcance sem precedentes e influenciando a opinião pública de maneira significativa.

Diante desse cenário, surge a necessidade premente de problematizar algumas questões essenciais: qual é o alcance que o discurso perigoso tem dentro das mídias sociais? Até que ponto essas plataformas estão preparadas para lidar com a disseminação de conteúdos nocivos durante períodos eleitorais? E, mais crucialmente, é realmente possível combater e prevenir discursos perigosos que repercutem de forma tão impactante no processo eleitoral brasileiro?

Desde 2018 o Brasil vem enfrentando eleições extremamente polarizadas que levantaram debates acerca da constitucionalidade e democraticidade do processo eleitoral. Um tema extremamente comentado desde então, as “Fake News” virou objeto de estudo. Para além da academia, a discussão chegou ao público comum. O ano de 2022 foi marcado por ataques diretos e incisivos à confiabilidade do pilar eleitoral brasileiro: a urna eletrônica. Os principais alvos desses ataques foram o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral. Não obstante o movimento on-line contra o resultado das eleições, em janeiro de 2023, pouco tempo após a posse do Presidente, uma legião invadiu a Praça dos Três Poderes, que é um símbolo da democracia brasileira na sede capital do país, como forma de protesto.

Neste contexto, este projeto busca minuciosamente analisar a origem do movimento contrário ao atual processo eleitoral, investigando seus precedentes, os principais atores envolvidos e os meios de comunicação que utilizam como ferramentas de disseminação de suas mensagens. Dentro dessa esfera de análise, é essencial destacar a importância dos meios de comunicação digitais e das redes sociais. Estas plataformas desempenham um papel significativo na maneira como a sociedade se envolve politicamente, influenciando opiniões, comportamentos e decisões eleitorais. Ademais, a pesquisa busca a definição de Integridade Eleitoral, pois é fundamental para garantir a legitimidade e a credibilidade das eleições, bem como para fortalecer a democracia e a participação cívica dos cidadãos.

Ao compreender como a sociedade se comporta politicamente nessas redes, é possível identificar padrões de interação, fluxos de informação e dinâmicas de engajamento que moldam o debate público e afetam a percepção do processo eleitoral. Portanto, este projeto busca não apenas mapear os principais agentes e suas estratégias de comunicação, mas também compreender como as redes sociais estão moldando e sendo moldadas pela paisagem política brasileira. Essa análise profunda pode fornecer diretrizes valiosas para a formulação de

estratégias eficazes de educação cívica, combate à desinformação e fortalecimento da participação democrática, contribuindo assim para a construção de um ambiente eleitoral mais transparente, justo e inclusivo.

Para atingir esse objetivo, será conduzida uma revisão bibliográfica abrangente, abordando conceitos fundamentais para a pesquisa. Isso incluirá uma análise comparativa entre Discurso Perigoso e Discurso Odioso e suas características distintivas. Serão exploradas as nuances dos conceitos pertinentes, examinando suas especificidades e implicações para o contexto eleitoral brasileiro.

Após essa diferenciação conceitual, será explorada a relação entre o Discurso Perigoso e seu impacto na integralidade do processo eleitoral democrático brasileiro: como ele pode desestabilizar o ambiente político e semear a desconfiança nas instituições eleitorais.

Por fim, tem-se a expectativa de que esta pesquisa sirva como ponto de partida não apenas para reflexões sobre o impacto de um processo eleitoral íntegro na sociedade e na percepção dos cidadãos sobre seus representantes, mas também para funcionar como um guia a ser compartilhado. A intenção é conscientizar e orientar ações futuras, visando eleições que se pautem pela honestidade e transparência. Ao compartilhar essas diretrizes e boas práticas, espera-se não apenas informar, mas também inspirar uma mudança positiva no cenário político, incentivando a participação ativa dos cidadãos e fortalecendo os alicerces da democracia brasileira.

## **2. PROTEGENDO A DEMOCRACIA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA INTEGRIDADE ELEITORAL**

### **2.1. Conceito: Integridade Eleitoral**

Ao falar de democracia, é imprescindível tratar do processo eleitoral. Seja em seu conceito mais simples, que resume o sistema político ao método de selecionar líderes (schumpeteriano), ou no seu conceito mais participativo que consiste na participação ativa, na qual a inclusão e influência dos cidadãos nas decisões políticas correspondem ao verdadeiro ideal democrático, há um fator em comum entre os conceitos: A eleição.

Para que as eleições se configurem democráticas, isso é, limpas, justas e imbuídas de competição, foram definidas uma série de acordos e entendimentos compartilhados



internacionalmente que permitiram que o conceito de integridade eleitoral fosse convencionado academicamente e mensurado, possibilitando a comparação da qualidade das eleições, em qualquer contexto político social regional.

A autora e pesquisadora, Pipe Norris (2014) propôs como conceituação de integridade eleitoral os seguintes critérios: (i) A observância dos padrões e diretrizes globais, que solidifique entendimentos sobre a conduta esperada de nações e agentes políticos em escala internacional, assegurando direitos humanos estabelecidos em acordos internacionais e pactos regionais e (ii) que a abrangência do conceito engloba não apenas o momento da eleição, mas também o período anterior, a fase de campanha, o dia da votação e suas consequências (NORRIS, 2014). O projeto se chama "Electoral Integrity Project" (EIP) (Norris e Grömping, 2019) e é um dos estudos de maior relevância na busca de mensurar o nível de integridade eleitoral em determinado país e/ou região.

Nesse contexto, é relevante destacar o artigo 21 (3) da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o qual estabelece que a legitimidade do governo deve derivar da vontade do povo, expressa por meio de eleições regulares e autênticas, realizadas por sufrágio universal e igual, e mediante voto secreto ou procedimentos equivalentes (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948). Além disso, o artigo 25 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos das Nações Unidas ressalta a importância de eleições realizadas em intervalos regulares, garantindo o sufrágio universal, igual e a oportunidade de se candidatar a cargos públicos e contestar eleições. Estes direitos incluem o voto secreto, a realização de eleições autênticas e a livre expressão da vontade popular (BRASIL, 1992).

A pesquisa de Norris, que conta com diversos infográficos mediadores, seleciona e examina as visões de cientistas políticos sobre processos eleitorais em várias partes do mundo. Os especialistas avaliam as eleições utilizando mais de 40 indicadores, organizados de acordo com as 11 fases do ciclo eleitoral. O objetivo é verificar a conformidade desses indicadores com os princípios e padrões internacionalmente aceitos (NORRIS, 2014).

Dividida em 4 fases (pré eleição, campanha, dia da eleição e pós eleição), cada uma subdividida, a pesquisa traz hipóteses que certamente influenciam no processo eleitoral. De forma exemplificativa: em se tratando da fase pré eleição, o primeiro item avaliado são as leis eleitorais, e as hipóteses trazidas para medi-lo são: as leis eleitorais foram injustas com partidos menores; as leis eleitorais favoreceram o partido ou partidos governantes; as leis eleitorais restringiram os direitos dos cidadãos. A partir da afirmativa ou negativa dessas hipóteses

somadas às outras fases, é possível calcular o nível de integridade médio de determinada eleição.

Já Norris e Grömping, 2019, determinam o nível de PEI, com valores entre 0 a 100, sendo "0" demonstrativo de pouca integridade eleitoral, e "100" o oposto. Esse resultado vem do cálculo de inúmeros fatores. É interessante observarmos na referida imagem, os quesitos que foram avaliados nos países para calcular o PEI. Foram alguns deles: "Os meios de comunicação social da campanha não difundiram discurso de ódio, os interesses estrangeiros não interferiram na campanha, as notícias da campanha mantiveram geralmente elevados padrões jornalísticos, os jornalistas não foram altamente partidários nos seus relatórios de campanha, as redes sociais não continham frequentemente notícias falsas, os ataques cibernéticos à votação oficial não ocorreram durante as eleições, as notícias da campanha geralmente refletem uma diversidade de pontos de vista e interesses, os meios de comunicação da campanha permitiram escolhas de voto"

Embora não haja uma definição precisa de "eleições genuínas" nos tratados e normas internacionais, o The Carter Center (2023, p. 15) interpreta que este conceito está vinculado à realização de "eleições regulares que ofereçam aos eleitores opções reais em um ambiente de competição aberta, conduzidas por meio de sufrágio universal e igual, e pelo voto secreto". Essas responsabilidades se estendem por todo o ciclo eleitoral, sendo crucial garantir e proteger o exercício dos direitos fundamentais para a sua concretização (THE CARTER CENTER, 2023).

As ideias discutidas por Norris (2014) e pelo The Carter Center (2023) estão em harmonia com a visão de Valls (2001), que argumenta que surgiu um direito eleitoral transnacional baseado em princípios universais, os quais são aplicáveis em todas as estruturas que compõem um Estado democrático de direito.

Segundo Tullio (2010 apud em ALVIM, 2015), a integridade do processo eleitoral engloba: (i) a imparcialidade e independência das autoridades eleitorais, incumbidas de garantir o cumprimento das normas eleitorais através de suas funções judiciais; (ii) a previsão legal de procedimentos para lidar com atividades que possam prejudicar o exercício dos direitos políticos de forma arbitrária; (iii) o sufrágio universal e igualitário; (iv) o direito ao voto secreto; (v) resultados eleitorais que reflitam a vontade dos eleitores; (vi) o registro dos cidadãos em seus respectivos domicílios eleitorais; (vii) liberdade abrangente para a organização e candidatura a cargos eletivos, em conformidade com as normas estabelecidas para o pleito;

(viii) o direito dos candidatos de competirem em um ambiente seguro e confiável, tanto em nível pessoal quanto institucional, com a garantia de direitos fundamentais como liberdade de expressão, associação e reunião, além de uma imprensa livre; e (ix) que os cargos governamentais sejam ocupados de acordo com os resultados de eleições livres, confiáveis e transparentes.

Ainda que existam diversas interpretações e métodos de mensuração a respeito da integridade eleitoral, é possível perceber onde essas abordagens se encontram. Podemos dizer que, as principais características são ampla competitividade nas disputas, enquanto ainda confiáveis e principalmente transparentes. Nas eleições, a segurança do eleitor é essencial para garantir a integridade e legitimidade do processo democrático. Para que um eleitor possa votar com tranquilidade, é necessário assegurar uma série de condições fundamentais. Primeiramente, é crucial que o eleitor tenha liberdade para escolher seu candidato, sem qualquer forma de coerção externa. Além disso, o sigilo do voto deve ser garantido, protegendo a privacidade e a livre expressão da vontade do eleitor. A transparência e a confiabilidade do processo eleitoral são essenciais para garantir a legitimidade dos resultados, enquanto a igualdade de tratamento de todos os eleitores promove a justiça e a equidade no processo.

## 2.2 O exercício do sufrágio

No contexto da integridade eleitoral, onde a ampla competitividade, a confiabilidade e a transparência são características-chave, o exercício do sufrágio assume um papel central.

Previsto na Constituição Federal da República Brasileira no artigo 14, caput, o sufrágio é considerado meio de se atingir a soberania popular. Por definição gramatical, sufrágio é o processo de eleição que se dá por voto. Tal conceito é tão importante, que é cláusula pétrea, nos termos do artigo 60 § 4º (BRASIL, 1988).

Bonavides define o sufrágio como o poder concedido a um determinado grupo de indivíduos (cidadãos) para participar, direta ou indiretamente, no exercício da soberania de um país (Bonavides, P. 2010). Além disso, o constitucionalista português Canotilho entende que o sufrágio é essencial para a realização do princípio democrático, pois legitima a transformação da vontade política em poder, estabelece a distribuição de poderes, cria o corpo político e influencia o ritmo da vida política de um país. Portanto, o direito de voto é fundamental como parte integrante do princípio democrático, e a equidade no processo eleitoral é crucial para garantir a autenticidade do sufrágio.

Gomes (2015), se alinha com as definições acima, e acrescenta que o sufrágio somente é universal quando atribuído ao maior número de pessoas, sendo sua restrição uma medida excepcional, não sendo admitidas restrições em relação a gênero, raça, religião, entre outros fatores.

Nesse sentido, Bonavides (Bonavides,P. 2010) afirma que não existe sufrágio completamente universal, isso porque em certo grau, sempre haverá alguma restrição. No Brasil, muito embora o sufrágio universal seja uma cláusula pétrea, existem alguns requisitos para que se possa exercê-lo, como a idade mínima, nacionalidade e alistamento eleitoral.

Atualmente, ainda existem duas formas de restrição ao sufrágio: suspensão e perda dos direitos políticos. A suspensão pode ocorrer devido a uma condenação criminal, processo de interdição por incapacidade civil absoluta ou sanção por improbidade administrativa. Por outro lado, a perda dos direitos políticos pode ser resultado do cancelamento da naturalização por meio de uma sentença transitada em julgado, obtenção de nova naturalização sem reciprocidade ou recusa em cumprir obrigação imposta a todos ou oferecer uma alternativa, conforme estipulado pelo artigo 15 da Constituição Federal. (Brasil, 1988)

### 2.3. Ideal versus Prática: Isenção Eleitoral Brasileira

Diante do exposto acima, percebe-se que a integralidade da eleição é prevista na Lei mais importante do País, que é a Constituição Federal. No entanto, o questionamento que surge, é referente ao teórico quando colocado em prática. O que se busca entender é a diferença entre a realidade do processo eleitoral brasileiro e a Lei máxima.

Foi em 2018 que o termo “fake news” se popularizou no Brasil, em decorrência das eleições presidenciais que ocorreram. A incidência do termo se intensificou durante o segundo turno, entre Jair Messias Bolsonaro e Haddad, em uma eleição marcada por notícias sensacionalistas, muitas vezes distorcidas da realidade que resultou na polarização radical do país (ALMEIDA, Raquel de Q., 2018). Por definição, fake news refere-se à disseminação de informações falsas ou enganosas (TANDOC, Edson C., 2021) que são apresentadas de forma a parecerem baseadas em evidências científicas. Isso pode envolver distorção de estudos legítimos, citação seletiva de dados ou até mesmo a criação de estudos fraudulentos para apoiar uma narrativa falsa. No entanto, não é o único meio usado para manipular processos eleitorais. A seguir, estudaremos o conceito de desinformação, como se propaga digitalmente, qual seu discurso e como se dá a manipulação pelo digital.

Refletir sobre a disseminação das "fake news" como fenômeno social requer analisar a manipulação social nas redes sociais, onde a propaganda desempenha papel crucial para influenciar as massas. Um exemplo histórico é a eleição de Woodrow Wilson em 1916 com o slogan "paz sem vitória" (Chomsky, Noam. 2015), visando justificar a entrada dos EUA na Primeira Guerra Mundial. No contexto brasileiro, os slogans "Deus, pátria e família" e "Deus acima de tudo, e Brasil acima de todos", usados por Bolsonaro em 2018, mobilizaram parte da população cristã, polarizando o país e questionando valores individuais.

Unindo esses dois exemplos, pode-se concluir que a propaganda opera como um meio de construir uma realidade específica através da sedução e, por vezes, do engano, sendo empregada como uma estratégia para o exercício do poder.

A propaganda se comunica por inúmeros meios de comunicação. Revistas, jornais, canais televisivos, e pelo enfoque principal desta pesquisa: pelas redes sociais. As redes sociais online têm estado presentes desde os primórdios da internet. Plataformas como Gmail, Email, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Youtube, e muitas outras contam com milhões de usuários, com "mais de dois terços da população online global visitando e participando de redes sociais e blogs" (Benevenuto; Almeida; Silva, 2011, p. 66). O termo "rede social" é comumente utilizado para descrever um conjunto de pessoas que interagem principalmente através de qualquer forma de mídia de comunicação (Benevenuto; Almeida; Silva, 2011, p. 66).

É crucial compreender o funcionamento dos algoritmos das redes sociais, que determinam o conteúdo exibido no "feed" dos usuários. Esses algoritmos são baseados em mineração de dados, aprendizado de máquina e interação humano-computador. O objetivo principal das redes sociais é manter os usuários engajados, incentivando o consumo de conteúdo, produtos e serviços. Embora muitos desses serviços sejam oferecidos gratuitamente, a maioria das propagandas é financiada por grandes empresas, transformando os usuários em produtos (Godoy; Neves; Colnago, 2022).

Além disso, os usuários das redes sociais são bombardeados com uma quantidade massiva de informações, tornando-os suscetíveis à elaboradas campanhas políticas e de marketing viral. É importante destacar que as redes sociais online constantemente registram uma vasta gama de aspectos relacionados à natureza humana, como comunicação, interação social e comportamento, contribuindo para a construção do perfil individual do usuário na plataforma (Benevenuto; Almeida; Silva, 2011, p. 65).

A relação entre o usuário e as redes sociais é construída de forma a incentivar a expressão de opiniões sobre diversos temas. Os algoritmos dessas plataformas coletam e analisam dados complexos para prever o que os usuários desejam consumir, resultando em uma inundação de propagandas que constantemente apresentam seus "objetos de desejo". No entanto, é importante destacar que esses algoritmos oferecem uma visão limitada da realidade, baseada em simplificações que muitas vezes levam à desinformação.

### **3.DISTORCENDO A DEMOCRACIA: TÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E A INTEGRIDADE DO VOTO**

#### 3.1. Discurso perigoso versus discurso de ódio

É importante diferenciar o discurso perigoso do discurso de ódio. O discurso de ódio, conforme definido por Winfried Brugger (2007, p. 151), é aquele que usa palavras para insultar, intimidar ou assediar pessoas com base em características como raça, cor, etnia, nacionalidade, sexo ou religião. Samanta Ribeiro Meyer-Pflug (2009, p. 97) descreve o discurso de ódio como a expressão de ideias que promovem discriminação racial, social ou religiosa contra grupos específicos, geralmente minorias. Segundo a jornalista Sali Tripathi, o discurso de ódio, embora moralmente condenável, nem sempre constitui uma infração criminal.

Dessa maneira, a jornalista entende que o discurso de ódio causa dor, é ofensivo e deve ser combatido e deslegitimizado através de fatos e contra- discurso, mas se diferencia do discurso perigoso pelo seguinte fator: "políticos proeminentes muitas vezes engajam nisso. Se o Estado não agir, não será porque não consegue distinguir o discurso perigoso do discurso de ódio, mas talvez porque saiba onde reside o poder." (Tripathi, S.2020.).

Na mesma matéria, a jornalista cita um modelo padrão, criado por Susan Benesch, a autora do projeto " Dangerous Speech Project" (BENESCH, Susan.2018), que ajuda a diferenciar o discurso de ódio do discurso perigoso com base em algumas perguntas, sendo elas: 1.O locutor é capaz de influenciar um grande número de seguidores? 2. O público alvo é suscetível? 3. A linguagem desumaniza um grupo? 4. A linguagem é codificada, como um "dog whistle" (gestos e símbolos utilizados globalmente entre extremistas de direita como uma forma de comunicação. O DIA, 2022), invocando imagens subliminares que ressoam no público-alvo, mesmo que a referência possa ser mal entendida ou quase impossível de interpretar por outros?

5. O discurso fala de pureza étnica, descrevendo os oponentes como estranhos que poluem a civilização? 6. O público acredita que tem uma queixa real – ou imaginária?

Susan Benesch define discurso perigoso como "qualquer forma de expressão que possa aumentar o risco de sua audiência condenar ou cometer violência contra membros de outro grupo" (Dangerous Speech. 2020). Nesse contexto, o discurso potencializa o risco de violência, embora não a cause diretamente, focando-se no efeito que visa provocar na audiência. Benesch destaca que a característica fundamental do discurso perigoso não é apenas a emoção de ódio, mas sua capacidade de incitar danos contra um grupo específico.

### 3.2. Desvendando o Discurso Perigoso - Conceito e Mecanismos de Funcionamento

O discurso perigoso tem como característica um direcionamento específico, ou seja, um alvo, um grupo que pretende atingir com sua pregação. Benesch, em sua revista *Dangerous speech: A Practical Guide* (2020), define dois grupos dentro do cenário: o "in-group" e o "out group". O primeiro (grupo interno), sendo o grupo a quem o discurso perigoso se dirige. Já o segundo (grupo externo), é o grupo qual o discurso perigoso pretende atacar. Benesch diz que o segundo grupo deve ter uma característica marcante, definidora e principalmente, diferente do primeiro grupo. As principais características divisórias entre os grupos são raça, etnicidade, religião, classe social ou orientação sexual.

O discurso direcionado a indivíduos geralmente está fora do escopo do discurso perigoso; contudo, em alguns casos, um indivíduo pode simbolizar um grupo, de modo que alvejar essa pessoa se torna uma forma de discurso perigoso contra o grupo que representa. Por exemplo, alguns paquistaneses apelaram a que se prejudicasse a paquistanesa Malala Yousafzai, atacando-a como indivíduo e, conseqüentemente, por ser como líder de mulheres que consideravam subversivas ou traidoras, atacou o movimento (Kugelman, 2017).

É extremamente importante salientar a forte ligação que o discurso perigoso tem com o fator medo. Benesch reforça que o medo é ainda mais promovido do que o ódio nesse tipo de discurso, e até se prolifera mais rápido: "Por exemplo, pode-se afirmar que outro grupo planeja atacar o seu grupo sem expressar ódio, mas a mensagem pode facilmente convencer as pessoas a tolerar ou cometer violência, aparentemente para se defenderem do ataque. A violência pareceria defensiva e, portanto, justificada." (Benesch, *Dangerous speech: A Practical Guide*, 2020). Um exemplo prático dessa situação, é a retórica disseminada pelo ex-presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, sobre os imigrantes. Trump em sua campanha e mandato

se referiu a imigrantes como "cavalos de Tróia", que necessariamente aumentou a atividade criminosa e os ataques a esse grupo. (Brunsden, 2017; Kopan, 2015).

É justamente por meio do medo que o discurso perigoso se potencializa. Vejamos, muito embora as informações desse discurso sejam falsas, as pessoas são facilmente persuadidas ou informadas falsamente, por estarem assustadas. O pavor é tão grande e alarmante, que o receptor compartilha ainda que não tenha certeza da veracidade. Nessas circunstâncias, as pessoas se tornam suscetíveis a aceitar mensagens falsas ou exageradas. (Leader Maynard and Benesch, 2016, p. 78).

### 3.3. A anatomia do discurso perigoso

A fim de analisar o funcionamento estrutural e quase mecânico do discurso perigoso, a pesquisa agora irá aprofundar no estudo de Benesch, tratando sobre cada etapa para a formação do discurso perigoso. O trabalho é uma estrutura composta por cinco partes, que abrangem a mensagem em si, o público-alvo, o contexto histórico e social da mensagem, o orador e o meio pelo qual a mensagem é transmitida. Analisar cada um desses cinco elementos não é apenas crucial para compreender como funciona o discurso perigoso, mas também é fundamental para conceber intervenções que diminuam a sua periculosidade.

Para aplicar a estrutura a um exemplo específico de discurso, questiona-se se cada um dos cinco elementos o torna perigoso e, em caso afirmativo, quão perigoso. Por exemplo, pode-se indagar se a mensagem foi originada de uma fonte convincente ou influente.

Benesch afirma que não é necessário que todos os cinco elementos sejam relevantes ou presentes em cada caso. Por exemplo, às vezes o orador é irrelevante, especialmente quando desconhecido (muitas mensagens são distribuídas anonimamente, como em mensagens online ou folhetos impressos) ou não possui influência sobre o público relevante. Ainda assim, tal discurso pode ser perigoso se sua mensagem for inflamatória e o público estiver predisposto a aceitá-la. Apenas esses dois elementos são sempre necessários para que o discurso seja perigoso: conteúdo inflamatório e um público suscetível. (Benesch, *Dangerous speech: A Practical Guide*, 2020)

### 3.4. Mensagem

Conforme Waldron (2012), ao discutir o discurso de ódio, as mensagens podem ser manifestadas de maneira direta e óbvia, mas também podem ser expressas de forma velada ou



subtil. No entanto, estabelecer uma definição precisa desse fenômeno com base apenas no conteúdo da mensagem pode ser desafiador, uma vez que simplesmente proferir "eu te odeio" pode não ser indicativo o bastante para categorizar o discurso como tal (SELLARS, 2016).

Benesch observa que o discurso perigoso se manifesta de várias maneiras, inclusive por meio de linguagem codificada, onde termos específicos são usados para comunicar mensagens entendidas apenas pelo grupo. Esse tipo de comunicação pode ser mais eficaz do que uma abordagem direta. Além de fortalecer os laços do grupo, o uso de jargão compartilhado oferece uma maneira de negar intenções prejudiciais. Por exemplo, o termo "dog whistle", mencionado anteriormente, ilustra esse fenômeno.

Independentemente da forma como é expresso, descobrimos que o discurso perigoso frequentemente compartilha ideias similares e segue padrões retóricos que podemos identificar como "marcas" desse tipo de comunicação. É importante observar que a presença dessas marcas por si só não torna uma mensagem perigosa.

Essas técnicas são utilizadas por diversos grupos humanos, independentemente de língua, nacionalidade, etnia ou classe social, da mesma forma que a violência é perpetrada por diversos grupos. Essa retórica também é uma constante ao longo da história da humanidade.

As principais marcas são: desumanização, acusação no espelho, ameaças à integridade e pureza do grupo e questionamento da lealdade dentro do grupo. A seguir, vamos aprofundar nas ditas marcas que mais se enquadram no contexto do tema desta pesquisa, baseado no estudo de Benesch, no projeto "Dangerous Speech" (Benesch, 2020).

#### 3.4.1. Desumanização

A primeira é a chamada "Desumanização". Quando grupos de pessoas são retratados como menos do que humanos ou completamente distintos, os oradores podem levar seu público a negar a essas pessoas a consideração moral normalmente concedida aos plenamente humanos (Leader Maynard e Benesch, 2016, pp. 80-81). A desumanização dos alvos prepara o caminho para a tolerância ou até mesmo a prática da violência, tornando a morte e o sofrimento desses alvos menos impactantes para o público, ou até mesmo justificando-os como úteis ou necessários.

O filósofo David Livingstone Smith, autor de duas monografias sobre desumanização, argumenta que quando as pessoas rotulam outros como sub-humanos, não estão falando de

forma metafórica ou estratégica, mas realmente veem essas pessoas como pertencentes a outra espécie que está tentando se passar por humana. (Smith, 2020, p. 107, 100-101).

Existem várias formas de mensagens desumanizantes, cada uma provocando diferentes respostas. Oradores frequentemente retratam grupos externos como biologicamente subumanos, comparando-os a animais, insetos ou até mesmo microorganismos como bactérias ou vírus. Em contextos de genocídio e atrocidades em massa, apoiadores e perpetradores rotineiramente se referem às suas vítimas como vermes (ratos, baratas, raposas ou cobras), bestas ou ameaças biológicas (um vírus, tumores ou uma infecção).

Normalmente, os oradores escolhem comparar os membros de um grupo externo a criaturas que seu público considera repulsivas, ameaçadoras ou merecedoras de violência (Líder Maynard, 2015, pág. 197). É um conhecimento quase instintivo, por exemplo, de como lidar com uma infestação de vermes: tenta-se erradicar completamente as criaturas.

Comparações como essas representam um tipo de desumanização que pode ser humanizadora, retratando as pessoas como metafisicamente e fisicamente ameaçadoras, muitas vezes dotadas de poderes superiores aos humanos (Smith, 2020, p. 177). Por outro lado, há também a desumanização debilitante, na qual os alvos são vistos como uma ameaça metafísica, mas fisicamente inofensiva - como no contexto militar, onde soldados ou civis são considerados prisioneiros (Smith, 2020, p. 177).

Essa retórica enfraquecedora e desumanizante ainda é perigosa, embora o orador não precise explicitamente referir-se às pessoas como algo diferente do humano; em vez disso, pode-se usar termos que impliquem desumanização. Trazendo para o contexto político eleitoral brasileiro, por exemplo, quando o político brasileiro, ex presidente, Jair Bolsonaro visitou um quilombo em 2017, ele vexatoriamente descreveu um homem negro como pesando 7 arrobas - uma unidade de peso usada na indústria agrícola do país, especialmente para bovinos (Simões, 2018).

A desumanização não é um requisito essencial ou suficiente para que um discurso seja classificado como perigoso. Mesmo reconhecendo as pessoas como humanas, ainda é possível infligir violência contra elas. Paul Bloom (2017) argumenta que não é preciso desumanizar os outros para maltratá-los ou torturá-los; pelo contrário, ele sugere que a verdadeira satisfação em infligir crueldade vem quando as vítimas se sentem humilhadas e degradadas - experiências humanas. Assim, o sadismo em tratar seres humanos como vermes reside justamente no reconhecimento de que eles são humanos.

### 3.4.2. Acusação em um espelho

Benesch cita como segunda marca a "Acusação em um espelho" (Dangerous Speech: A Practical Guide, p.16) uma das estratégias mais poderosas para instigar conflitos entre grupos é apresentar a violência como a única maneira de proteger um grupo contra danos maiores, incluindo a aniquilação. Para esse fim, o discurso perigoso frequentemente inclui uma forma particular de justificação da violência conhecida como “acusação em espelho”.

O termo deriva de um manual anônimo de propaganda e recrutamento descoberto em Butare, Ruanda, após o genocídio de 1994. Nesse documento, é aconselhado atribuir aos inimigos os próprios atos de violência que o orador planeja cometer contra eles. Como escreve o autor, “Dessa maneira, o partido que emprega o terror acusará o inimigo de usar o terror” (Des Forges, 1999, p. 66).

Podemos citar a campanha eleitoral de Jair Bolsonaro como um exemplo dessa estratégia. “Muitas das acusações de Bolsonaro a seus opositores têm muito a ver com os malfeitos dele próprio e de seus semelhantes e assecas.” (Simões Reis, 2018). O ex-presidente por diversas vezes acusou seus opositores de radicalismo e autoritarismo, enquanto este atacava órgãos máximos no Brasil, como o Supremo Tribunal Federal, o judiciário e legislativo, acusando-os de formação de quadrilha e organizações terroristas.

Por meio destas acusações, o orador consegue com que a violência contra o grupo se torne necessária e justificada. Nesse contexto, a acusação em espelho se compara com o conceito de legítima defesa, isso porque se sua família, seu grupo, sua cultura ou até mesmo seu país enfrentam uma ameaça, é compreensível usar da violência para repelir tal ameaça, não só a violência é aceitável, como também necessária.

### 3.4.3. Ameaça à integridade ou pureza do grupo

A terceira marca é a "Ameaça à integridade ou pureza do grupo". É nítido à primeira vista que a origem do termo faz alusão ao nazismo praticado contra os judeus e outros grupos durante a segunda guerra mundial. Um cartoon publicado em 1931 no jornal nazista de Julius Streicher, Der Stürmer, retrata uma maçã sendo cortada por uma faca marcada com uma suástica. Dentro da maçã, há um verme com um rosto estereotipado de judeu. A legenda afirma: “Wo etwas faul ist, ist der Jude die Ursache” (“Onde algo está podre, o judeu é a causa”) (Bytwerk, s.d.).

A finalidade desse tipo de mensagem é reforçar o medo no grupo interno. A finalidade subliminar é enfatizar que o grupo interno corre riscos enquanto existir o grupo externo. É importante observar que essa marca não necessariamente implica uma previsão de violência física. O discurso perigoso pode, ao invés disso, ameaçar uma cultura, uma identidade de grupo ou um projeto político (Chirot e McCauley, 2010, p. 62). Embora essas mensagens possam não representar uma ameaça de danos corporais, elas apelam para conexões emocionais poderosas entre as pessoas e seus grupos de identidade e sistemas de crenças. (BENESCH *et al.*, 2018).

Um exemplo dessas retóricas é encontrado na publicação de Carla Zambelli de um vídeo no qual Damares Alves, ex-ministra do governo Bolsonaro, expõe casos de exploração sexual infantil na Ilha do Marajó. A publicação atribui à esquerda a responsabilidade pelo narcotráfico, estupro e financiamento do tráfico de crianças, sugerindo conivência da Rede Globo, organizações não-governamentais, Ministério Público Federal e Supremo Tribunal Federal. Damares Alves afirma que, após Bolsonaro prometer investigar os casos, "o inferno se levantou contra esse homem [Bolsonaro]", alegando uma guerra contra sua reeleição criada pela imprensa, STF e Congresso Nacional. Em outro momento, Damares destaca que "estamos diante, nessa eleição, não de uma disputa política, mas de uma guerra espiritual" (ZAMBELLI, 2022).

#### 3.4.4. Questionando a Lealdade ao Grupo Interno

Por fim, iremos abordar a marca "Questionando a Lealdade ao Grupo Interno". Embora o discurso perigoso costumeiramente retrate membros do grupo externo ou do grupo-alvo, alguns deles nunca os mencionam, optando em vez disso por caracterizar os membros do próprio grupo como insuficientemente leais, ou até mesmo traidores, por demonstrarem solidariedade ao grupo externo. Durante atrocidades, os membros do grupo vistos como desleais são frequentemente punidos de forma tão severa, se não mais, do que os membros do grupo externo. (BENESCH *et al.*, 2018).

Esse tipo de abordagem visa minar a coesão interna do grupo, questionando a lealdade dos seus próprios membros e promovendo a desconfiança e a divisão dentro da comunidade. Esse tratamento implacável dos supostos traidores serve não apenas para neutralizar qualquer ameaça percebida à unidade do grupo, mas também para enviar uma mensagem clara aos demais membros: a lealdade inquestionável é essencial para a sobrevivência e a segurança do grupo. (BENESCH *et al.*, 2018).

Essa dinâmica cria um ambiente de medo e conformidade, onde qualquer desvio da narrativa estabelecida ou demonstração de empatia em relação ao "inimigo" é rapidamente reprimido. Ao mesmo tempo, fortalece o controle dos líderes ou propagandistas sobre a população, garantindo que seu discurso e agenda sejam seguidos sem questionamentos. Assim, o uso da traição como uma ferramenta de propaganda e controle não apenas reforça a coesão interna do grupo, mas também perpetua o ciclo de violência e intolerância. (BENESCH *et al.*, 2018).

### 3.5. Alvo

O segundo elemento presente na estrutura dos discursos perigosos, conforme Benesch, é o alvo. O conceito é de que nem a mensagem mais fervorosa pode inspirar e/ou influenciar um grupo, se esse não for suscetível a tais noções. Um grupo pode estar cansado de ameaças passadas ou presentes de violência, ou saturado de mensagens alarmantes. Dificuldades econômicas, alienação, traumas coletivos não resolvidos ou normas sociais que favorecem a obediência à autoridade também podem tornar as pessoas mais receptivas a discursos perigosos (BENESCH *et al.*, 2018).

No contexto deste estudo, entretanto, com o enfoque na interseção entre discursos perigosos e narrativas que ameaçam a integridade eleitoral, a análise das mensagens revela a ocorrência de ataques, provenientes da esquerda, direcionados a conservadores e apoiadores de Bolsonaro, frequentemente rotulados como fascistas ou nazistas (MAGENTA, 2022). Enquanto, por parte da direita, há ataques direcionados a jornalistas, simpatizantes da esquerda e membros do Partido dos Trabalhadores (BERNARDI; MORAIS, 2021).

O discurso perigoso muitas vezes é baseado em falsidades, o que torna o público mais vulnerável quando é levado a acreditar no que é falso - ou quando não consegue distinguir mentiras da verdade. Com a disseminação cada vez maior de conteúdos falsos online, há um aumento do potencial para violência e uma redução na participação na vida cívica. Os pesquisadores estão buscando entender por que algumas pessoas são mais facilmente convencidas por mentiras do que outras, a fim de encontrar maneiras de melhorar essa situação. (BENESCH *et al.*, 2018).

Um estudo de 2018 descobriu que habilidades na internet, experiência em edição de fotos e uso de mídias sociais foram fatores significativos na avaliação da credibilidade de

imagens (Shen et al., p. 20). Em resumo, pessoas com menos experiência em mídias digitais têm mais probabilidade de serem enganadas por conteúdos falsos.

Às vezes, os oradores utilizam uma linguagem que, por si só, não é perigosa, mas pode potencializar outras mensagens perigosas, fortalecendo os laços entre os membros de um grupo, o próprio grupo e/ou seu líder, ou intensificando as distinções entre o grupo interno e externo. Um exemplo comum desse discurso coeso é a linguagem que transmite uma sensação de pertencimento familiar aos membros de um grupo. Em alguns casos, essa linguagem sugere que estão unidos pelo sangue e não apenas pela política. Essas mensagens podem amplificar os efeitos das características do discurso perigoso. (BENESCH *et al.*, 2018).

A maioria das mensagens atinge uma variedade de pessoas, e cada indivíduo as interpreta de maneira única. Algumas pessoas estão mais inclinadas e capazes de cometer violência, embora quase qualquer pessoa possa fazê-lo em certas circunstâncias, especialmente quando percebem uma ameaça iminente para si ou para os outros (Leader Maynard e Benesch, 2016, p. 78).

### 3.6. Contexto

O terceiro elemento trazido por Benesch é o contexto. O contexto social e histórico em que o discurso se desenvolve tem um impacto significativo na avaliação do que é considerado perigoso, já que uma mensagem pode ser interpretada de maneiras drasticamente diferentes dependendo do lugar e da época. Uma série de aspectos do contexto podem ser relevantes, e é crucial considerar o máximo possível durante uma análise de discurso perigoso.

Por exemplo, é importante verificar se há um histórico de violência entre os grupos envolvidos. Mensagens que incitam à violência, ou que retratam outro grupo como planejador de violência, são mais inflamadas quando os grupos têm um histórico de conflito violento ou quando existem queixas antigas e não resolvidas entre eles. Ataques anteriores tendem a diminuir ou remover as barreiras psicológicas à violência. (BENESCH *et al.*, 2018).

### 3.7. Locutor

Seguindo para o quarto elemento, o locutor é aquele que comunica a mensagem pretendida. Benesch afirma que, quanto mais influente o locutor, mais perigosa é a mensagem.

A influência ou autoridade pode provir de diversas fontes, que incluem carisma pessoal, elevado status social ou posição oficial, como um cargo político. Um cargo público, por

exemplo, frequentemente concede controle sobre os recursos necessários para alcançar uma audiência e o poder de utilizar a força contra membros não cooperativos dessa audiência. Em outras situações, a influência de um indivíduo pode derivar do status de líder comunitário não eleito, artista popular ou atleta renomado; de fato, líderes religiosos e culturais frequentemente exercem mais influência sobre determinados públicos do que os próprios políticos. (BENESCH *et al.*, 2018).

Especialmente em ambientes online, é comum que a origem de uma mensagem seja desconhecida ou que existam múltiplas fontes para a mesma mensagem. Nesses casos, é evidente que a identidade do orador não necessariamente aumenta o grau de perigo da mensagem. Ademais, o discurso perigoso pode ser originado de diversas fontes, incluindo organizações, empresas, grupos ou até mesmo governos. Além disso, é importante considerar que até mesmo bots controlados por indivíduos ou organizações podem ser responsáveis pela disseminação de discursos perigosos. (BENESCH *et al.*, 2018).

É importante também reconhecer que a fonte de discursos perigosos nem sempre é um indivíduo; ela pode ser uma organização, uma empresa, um grupo político ou até mesmo um governo. Essas entidades podem usar sua influência e recursos para promover agendas específicas, muitas vezes às custas da segurança e bem-estar de grupos marginalizados ou da sociedade como um todo.

Nas eleições de 2022 no Brasil, destacam-se alguns atores que desempenharam um papel fundamental na disseminação de discursos perigosos. Desde 2018, Bolsonaro demonstrou habilidade em contornar a mídia tradicional para alcançar e envolver seu eleitorado, fazendo uso das redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas para se comunicar diretamente com eles (TABOADA *et al.*, 2023).

Uma das principais formas de comunicação com seus apoiadores foi a realização das transmissões ao vivo presidenciais, nas quais Bolsonaro frequentemente criticava o sistema eleitoral e membros do Judiciário ao longo de seu mandato. Embora as lives fossem extensas, o conteúdo serviu de base para outras plataformas de mídia social, com os trechos mais impactantes sendo destacados em vídeos mais curtos para serem distribuídos no Twitter (X), TikTok e Instagram (TABOADA *et al.*, 2023).

O Brasil possui um índice crescente de evangélicos, sendo esse o segmento religioso que mais cresceu nos últimos 30 anos, segundo IBGE de 1980. (CAPOMACCIO, Sandra, 2023). Nesse contexto, é de extrema relevância nesse contexto, trazer as estratégias utilizadas

por líderes religiosos evangélicos: "[...] os temores de seus seguidores em relação aos supostos planos do novo governo de implementar políticas relacionadas ao que denominam 'ideologia de gênero' nas escolas, à regulamentação de drogas, ao aborto e ao fechamento de igrejas". (TABOADA et al., 2023). Como destacado anteriormente, essas retóricas são características distintas que definem o discurso perigoso, buscando instigar o medo de um grupo em relação a outro.

### 3.8. Mídia

Existem múltiplas formas de disseminação de um discurso: seja em uma conversa privada, através de uma música, em anúncios publicitários, em redes sociais ou até mesmo em aplicativos de mensagens. O meio escolhido desempenha um papel fundamental ao determinar o alcance e a receptividade da mensagem pelo público-alvo, e, conseqüentemente, os impactos que ela pode gerar. Reconhecer e entender os meios utilizados para difundir a mensagem pode auxiliar na formulação de estratégias para lidar com ela (BENESCH et al., 2018).

Benesch diz que existem diversos fatores que devem ser considerados quando analisamos a mídia. Por exemplo, o primeiro seria analisar se o discurso foi transmitido de uma maneira capaz de alcançar uma larga escala de audiência. Em segundo, analisar se foi transmitido de maneira que reforce a capacidade de persuadir, se foi frequentemente repetido, ou se foi publicado especificamente em uma plataforma influente e respeitada. Se a mídia é considerada confiável para uma audiência específica, gera credibilidade na mensagem que passa.

A escolha específica da linguagem pelo orador também pode desempenhar um papel crucial. Benesch conta que em um trabalho de campo sobre os esforços de prevenção da violência no Quênia, após os distúrbios pós-eleitorais de 2007-2008, mais de um queniano reportou (Benesch, 2014) que, ao ouvirem uma mensagem em inglês ou kiswahili (as línguas nacionais do Quênia), eles a assimilaram com suas mentes. No entanto, se a mesma mensagem fosse comunicada na língua vernácula do ouvinte (ou "língua materna"), eles afirmavam que a recebiam com o coração - indicando que a mensagem era mais capaz de evocar suas emoções (Benesch, 2014, p. 25).

Introduzindo este conceito no cenário político eleitoral brasileiro, assim como nas eleições de 2018, o pleito de 2022 no Brasil viu um amplo uso das redes sociais e aplicativos de mensagens, tanto para propaganda política quanto para compartilhamento de informações,



opiniões e, infelizmente, com frequência, desinformação e discursos perigosos. No entanto, as eleições de 2022 foram marcadas por ataques à integridade eleitoral, confiabilidade da urna eletrônica, da atuação do judiciário no processo, entre outros. (MELLO; SOPRANA; GALF, 2022).

A matéria de Mello fez um levantamento que identificou a presença de pelo menos 1.701 vídeos no YouTube que continham ataques à integridade eleitoral, totalizando 67,7 milhões de visualizações e 368.955 comentários. Os canais mais populares nesse contexto foram o Pingos nos Is (com 15,7 milhões de visualizações), Folha Política (12,6 milhões), Jovem Pan News (2,5 milhões), Foco do Brasil (2,3 milhões) e Bolsonaro TV (2,2 milhões) (MELLO, 2022).

Diante do contexto eleitoral brasileiro atual, as próximas resoluções desta pesquisa se concentram em examinar o impacto do discurso perigoso nas eleições recentes, assim como em explorar as estratégias disponíveis para combater esse tipo de discurso. Será analisado como o discurso perigoso influenciou o cenário político, afetou a percepção pública e potencialmente contribuiu para polarizações e conflitos sociais durante o processo eleitoral.

Além disso, serão investigadas abordagens eficazes para mitigar os efeitos negativos do discurso perigoso, incluindo medidas regulatórias, educação cívica, promoção da mídia responsável e engajamento comunitário. O objetivo é fornecer insights valiosos que possam contribuir para a promoção de um ambiente eleitoral mais justo, transparente e democrático no Brasil.

## **4. CONTRA O DISCURSO PERIGOSO: ESTRATÉGIAS PARA A DEFESA DA DEMOCRACIA**

### **4.1. Implicações do Discurso Perigoso no processo eleitoral brasileiro**

Um estudo conduzido em 2021 pelo Índice Global de Desinformação (Global Disinformation Index), em colaboração com o Instituto de Tecnologia e Sociedade (ITS), revelou que, dentre os 35 sites de notícias mais acessados no Brasil, metade apresenta um alto ou máximo risco de desinformação para seus usuários, enquanto apenas três foram classificados como oferecendo um risco baixo ou mínimo de desinformação (ALBU et al., 2021). Em relação ao WhatsApp, apenas quatro das 50 imagens mais compartilhadas entre agosto e outubro de 2018 (período imediatamente anterior às eleições presidenciais), em uma amostra de 347 grupos

públicos de discussão política analisados pela Agência Lupa em colaboração com a Universidade de São Paulo (USP) e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), foram consideradas verdadeiras. Mais da metade dessas imagens foi classificada como enganosa, envolvendo a apresentação de informações manifestamente falsas, distorcidas, descontextualizadas ou insustentáveis (MARÉS; BECKER, 2018).

Os resultados destacados revelam a extensão do problema da desinformação no cenário midiático e digital brasileiro. O fato de que metade dos sites de notícias mais visitados no país apresentam alto ou máximo risco de desinformação, juntamente com a predominância de imagens enganosas compartilhadas no WhatsApp durante o período eleitoral, evidencia a urgência de enfrentar esse desafio.

No contexto brasileiro, os perigos da desinformação disseminada pelas redes sociais em relação à integridade do processo eleitoral ficaram em destaque pela primeira vez nas eleições gerais de 2018. Nessa ocasião, foram disputados os cargos de presidente e vice-presidente da República, senador, deputado federal, governador e deputado estadual. (JORGE, Thaís de Mendonça.2023).

#### 4.2. Estratégias de Combate ao Discurso Perigoso nas Eleições

A crescente disseminação de desinformação e discursos perigosos durante os processos eleitorais tem gerado uma preocupação cada vez maior, especialmente com o advento das redes sociais e a facilidade de compartilhamento de informações. Em resposta a esse desafio, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) tem implementado medidas proativas para mitigar esses impactos negativos.

Uma dessas iniciativas foi a criação do Gabinete Estratégico, um grupo interinstitucional estabelecido entre o primeiro e o segundo turnos das eleições mais recentes. Essa resposta institucional foi direcionada especificamente para enfrentar a disseminação generalizada de notícias falsas, boatos e conteúdos enganosos, que tinham o objetivo de desacreditar a justiça eleitoral e o sistema de votação brasileiro, popularmente conhecidos como fake news (WEBER, 2020). Diante desse contexto, esta seção se propõe a examinar as estratégias adotadas para combater o discurso perigoso durante as eleições, destacando a importância da resposta institucional e explorando as abordagens eficazes para lidar com esse fenômeno emergente.

Em 2017, durante a gestão do Ministro Gilmar Mendes, o Tribunal Superior Eleitoral instituiu o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições por meio da Portaria-TSE nº 949, de 7 de dezembro de 2017. O objetivo era conduzir pesquisas sobre o tema e propor ações e metas para aprimorar o quadro normativo (BRASIL, 2022). As atividades do Conselho marcaram o início do processo de aproximação entre o tribunal e especialistas em fake news, meios de comunicação, agências de checagem de fatos e plataformas digitais. No primeiro semestre de 2018, já sob a administração do Ministro Luiz Fux, o TSE organizou o Seminário Internacional Fake News: Experiências e Desafios, em parceria com a União Europeia (WEBER, 2020).

Weber explicita que até o ano de 2018, o TSE focava em combater a desinformação em relação ao processo eleitoral, fato que foi evidenciado nas eleições de 2018, que foi marcada, entre outros, pela série de ataques em larga escala direcionados ao sistema eleitoral e à justiça eleitoral, e dessa situação, criou-se o Gabinete Estratégico

Desde a criação do Gabinete Estratégico, uma série de ações foi implementada com o intuito de promover a integridade do processo eleitoral. Uma dessas iniciativas foi a assinatura de orientações conjuntas entre o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Ministério da Segurança Pública, na época, visando uniformizar o atendimento, o registro e o encaminhamento de queixas relacionadas à desinformação sobre o processo eleitoral, além de padronizar o tratamento das ocorrências apresentadas pelos eleitores aos órgãos de polícia.

Paralelamente, foram realizadas ações de esclarecimento ao eleitor, com o objetivo de promover a transparência e o respeito à liberdade de expressão, sem prejuízo das medidas necessárias para identificar os responsáveis pela fabricação e disseminação de ataques e notícias falsas. Essas medidas contribuíram significativamente para conduzir o processo eleitoral com a normalidade exigida pelo Estado Democrático de Direito e esperada por todos os brasileiros (WEBER, 2020).

Durante o intervalo de vinte e três dias entre o primeiro e o segundo turno das eleições de 2018, sob a coordenação da Assessoria de Comunicação do TSE, foram desmentidos dezenas de boatos contra a integridade da Justiça Eleitoral e do sistema eletrônico de votação. Além disso, foi criada uma página web de esclarecimento aos eleitores sobre informações enganosas divulgadas nas redes sociais acerca do processo eleitoral, e produzida uma série de vídeos informativos, especialmente desenvolvidos para serem compartilhados por aplicativos de mensagens (WEBER, 2020).

Ainda tratando de resoluções criadas pelo TSE, ao fim do período eleitoral de 2018, Iniciativas de consolidação do conhecimento e experiência adquiridos foram empreendidas para informar a definição de novas estratégias de enfrentamento da desinformação em futuras disputas. No primeiro semestre de 2019, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) organizou o Seminário Internacional Fake News e Eleições, com o apoio da União Europeia, e estabeleceu um grupo de trabalho incumbido de elaborar propostas para as linhas de ação do Tribunal sobre desinformação e eleições. Em agosto daquele ano, durante a gestão anterior, foi lançado o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020. Esse programa foi dedicado a desenvolver ações apoiadas em diferentes áreas do conhecimento para enfrentar os efeitos negativos causados pela desinformação durante o processo eleitoral e aos atores nele envolvidos.

Essas iniciativas culminaram na instituição do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral (PPED), por meio da Portaria-TSE nº 510, de 4 de agosto de 2021, durante a gestão do Ministro Luís Roberto Barroso. O objetivo principal do PPED é buscar a redução dos efeitos nocivos da desinformação relacionada à Justiça Eleitoral, ao sistema eletrônico de votação, ao processo eleitoral em suas diferentes fases e aos atores nele envolvidos. O programa abrange diversas iniciativas, incluindo o Sistema de Alerta de Desinformação Contra as Eleições, a Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação, a Página Fato ou Boato, a Coalização para Checagem, o Boletim de Enfrentamento à Desinformação (PAUSE!!) e a série Democracia em Pílulas (BRASIL, 2022, p. 12).

O Sistema de Alerta de Desinformação Contra as Eleições foi concebido como um canal para o envio de denúncias relacionadas à violação dos termos de uso de plataformas digitais, particularmente em relação à disseminação de desinformação ou ao disparo em massa de conteúdos durante o processo eleitoral. Já a Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação consiste em uma rede composta por servidores da Justiça Eleitoral, cujo propósito é promover a verdade sobre a instituição e a integridade das eleições brasileiras em meio a um debate público cada vez mais influenciado pela desinformação. (Thaís de Mendonça Jorge, 2023.)

A Página Fato ou Boato, desenvolvida como uma evolução da iniciativa de esclarecimento sobre desinformação durante as eleições gerais de 2018, centraliza a verificação de informações falsas relacionadas ao sistema eleitoral. Além disso, ela incentiva a circulação de conteúdos verídicos e promove a verificação por meio da divulgação de notícias checadas, recomendações e materiais educativos. A Coalizão para Checagem é composta por nove

instituições especializadas em checar e verificar notícias falsas relacionadas ao processo eleitoral, incluindo Lupa, AFP, Aos Fatos, Boatos.org, Uol Confere, Estadão Verifica, Fato ou Fake, Comprova e E-Farsas. (Thaís de Mendonça Jorge, 2023.)

O PAUSE!! – Boletim de Enfrentamento à Desinformação – é um informativo que fornece dicas e atualizações sobre o combate às notícias falsas, além de destacar iniciativas e melhores práticas desenvolvidas pelo TSE e por instituições parceiras. Por fim, a série Democracia em Pílulas tem como objetivo oferecer informações e esclarecimentos relevantes sobre o processo eleitoral, a fim de capacitar eleitores a se protegerem das narrativas falsas impulsionadas pela desinformação (BRASIL, 2022).

#### 4.3. Resolução-TSE nº 23.714/2022

Em um passo decisivo no combate à desinformação comprometedora da integridade eleitoral, em 20 de outubro de 2022, a edição da Resolução nº 23.714/2022. A norma em questão abrange três medidas essenciais. No artigo 2º, concede ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a prerrogativa de, por meio de uma decisão fundamentada, exigir que as plataformas de mídias digitais removam conteúdos que contenham fatos manifestamente inverídicos ou gravemente descontextualizados, os quais possam comprometer a integridade do processo eleitoral, abrangendo desde os procedimentos de votação até a apuração e totalização dos votos. O descumprimento dessa determinação pode resultar em uma multa de até R\$ 150 mil por hora.

No artigo 3º da resolução, é conferida à Presidência do TSE a competência para estender uma decisão colegiada sobre desinformação proferida pelo Plenário do Tribunal, de modo a abranger outras publicações com conteúdo semelhante, evitando assim a necessidade de julgar múltiplos pedidos de remoção de conteúdo idêntico, hospedados em diferentes páginas. Por fim, o artigo 4º da normativa autoriza a suspensão temporária de perfis, contas ou canais em mídias sociais quando houver a identificação de uma produção sistemática de desinformação, caracterizada pela publicação contumaz de informações falsas ou descontextualizadas sobre o processo eleitoral. (Thaís de Mendonça Jorge, 2023.) A referida resolução levantou debate sobre sua constitucionalidade, sob argumento de censura prévia, razão pela qual foi instaurada, no dia seguinte à publicação da nova resolução, uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI) Nº7261.

Uma das críticas, levantadas durante a discussão da ADI, direcionadas à resolução está centrada no artigo 2, caput, da Resolução 23.714/2022, o qual proíbe a divulgação de fatos

sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados. Argumenta-se que existe uma vaguidade conceitual nessa determinação, e enfatiza-se a importância de não confundir tal proibição com a livre expressão de opiniões. É requisitado que se delimita claramente o alcance da resolução, a fim de evitar que a mesma restrinja indevidamente a manifestação de opiniões e a liberdade de informação. (BRASIL, 2022f).

Em relação ao artigo 4, contesta-se que a suspensão temporária de perfis, contas ou canais configure censura prévia, o que seria considerado inconstitucional, apesar da intenção de proteger a integridade do pleito eleitoral. (BRASIL, 2022f).

No decorrer do julgamento da ADI, o Supremo Tribunal Federal identificou que a disseminação de notícias falsas pode ocupar um espaço público de maneira desproporcional, restringindo, assim, a livre circulação de ideias e o pleno exercício do direito à informação. Como consequência, tal cenário compromete a habilidade do eleitor em formar uma vontade verdadeiramente livre e consciente. (WEBER, Rosa, p.33, 2023.)

Weber conclui que no âmbito do debate sobre a regulação da liberdade de expressão, torna-se essencial que quaisquer limitações impostas sejam fundamentadas em leis formalmente estabelecidas e alinhadas aos propósitos constitucionalmente legítimos. Além disso, é de suma importância que qualquer intervenção nas liberdades de expressão e de imprensa seja estritamente necessária para a manutenção de uma sociedade democrática e plural. O princípio da proporcionalidade emerge como um guia fundamental nesse contexto, justificando a imposição de restrições quando estas se mostram imprescindíveis para salvaguardar, por exemplo, os espaços digitais de debate público nos quais os eleitores moldam suas opiniões com base em informações verdadeiras. Este entendimento foi reafirmado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da ADI nº 7261, consolidando a importância da proteção dos processos democráticos contra a disseminação de informações falsas. (WEBER, Rosa, p.33, 2023.)

## **5. CONCLUSÃO**

A disseminação de discursos perigosos durante o processo eleitoral no Brasil é uma questão que suscita preocupações profundas relativas aos fundamentos da democracia. Este artigo buscou investigar e apresentar estratégias eficazes para combater e prevenir os efeitos nocivos desses discursos, reconhecendo a complexidade desse fenômeno e a necessidade de uma abordagem multidimensional.

Utilizando a metodologia hipotético devolutiva, a documentação indireta da coleta de dados e a análise qualitativa de dados, foi possível explorar as diversas facetas desse problema. Ficou evidente que o surgimento e a propagação desses discursos são reflexos de uma interseção entre fatores sociais, históricos e contemporâneos, sendo amplificados pela influência das mídias sociais e outras plataformas de comunicação.

A eficácia das medidas para combater discursos perigosos ainda está sob escrutínio, sendo que a simples "censura" se mostrou ineficaz a curto prazo. Portanto, é necessário adotar uma abordagem mais abrangente e holística, que considere o contexto social e histórico do país e que aborde as causas subjacentes desse fenômeno.

Para alcançar esse objetivo, é essencial buscar boas práticas e metodologias que abordam tanto a origem quanto a disseminação desses discursos. Isso inclui o fortalecimento da resiliência da sociedade civil contra narrativas diversivas, além da promoção de uma cultura de responsabilidade e transparência entre os atores políticos e as plataformas de mídia.

A relevância deste tema para investigação decorre não apenas do interesse pessoal por direito eleitoral e sociopolítico, mas também da sua importância no contexto atual do Brasil. Nunca antes a relação entre o sistema eleitoral e os discursos políticos foi tão amplamente discutida, refletindo uma preocupação crescente com a saúde da democracia e a integridade das eleições.

Em última análise, este ensaio visa contribuir para um entendimento mais profundo dos desafios enfrentados na prevenção e no combate aos discursos perigosos no processo eleitoral brasileiro. Ao identificar as melhores práticas e metodologias disponíveis e contextualizá-las dentro do cenário social e político do país, espera-se fornecer vislumbres valiosos para informar políticas e ações futuras nessa área crucial para a manutenção da democracia e da estabilidade institucional.

## **6. BIBLIOGRAFIA**

ALMEIDA, Raquel de Q. **Fake news: arma potente na batalha de narrativas das eleições 2018**. *Ciência e Cultura*, v. 70, n. 2, p. 9-12, 2018.

ALMEIDA, Roberto Moreira de. **Curso de Direito Eleitoral**. 11. ed. Salvador: [s. n.], 2017.

ALVIM, Frederico Franco. **Integridade eleitoral: significado e critérios de qualificação**. *Ballot*, v. 1, n. 5, p. 213-228, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/ballot.2015.22134>.

BENESCH, Susan et al. **Dangerous speech: a practical guide**. [S. l.]: Dangerous Speech Project, 2018. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/330684579>.

BENESCH, Susan. **Dangerous speech**. In: STRIPPEL, Christian et al. (Orgs.). Challenges and perspectives of hate speech research. Berlim: Digital Communication Researcher, 2023. v. 12, p. 185-197. E-book. Disponível em: <https://doi.org/10.48541/dcr.v12.11>.

BENEVENUTO, F.; ALMEIDA, J.M.; SILVA, A.S. **Coleta e análise de grandes bases de dados de redes sociais online**. Disponível em: <http://homepages.dcc.ufmg.br/~fabricio/download/jai2012.pdf>.

BERNARDI, Ana Júlia Bonzanini. **Fake news e as eleições de 2018 no Brasil: como diminuir a desinformação?** 1. ed. [S. l.]: Appris Editora, 2020.

BERNARDI, Ana Julia Bonzanini; MORAIS, Jennifer Azambuja de. **Fascismo à brasileira? Análise de conteúdo dos discursos de Bolsonaro após o segundo turno das eleições presidenciais de 2018**. Revista de Sociologia Política, v. 20, n. 48, p. 300-324, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/72401>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

BRASIL. **Decreto no 952, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos**. Promulgação. Brasília, 6 jul. 1992. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0592.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm).

CAPOMACCIO, Sandra. **Um em cada três adultos no Brasil se identifica como evangélico**. Jornal da USP. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/um-em-cada-tres-adultos-no-brasil-se-identifica-como-evangelico/>

CHOMSKY, Noam. **Mídia: propaganda política e manipulação**. WWF Martins Fontes, 2015.

DOS DIREITOS HUMANOS, **Declaração Universal. Organização das Nações Unidas**. 1948. Como ressaltado por Hannah Arendt, o “direito a ter direitos”, voltado à, 2015.



GOMES, José Jairo. **Direito eleitoral**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

JORGE, Thaís de Mendonça. **Desinformação o mal do século: distorções, inverdades, fake news: a democracia ameaçada**. 2023.

MAGENTA, Matheus. **O que significa ser fascista**. BBC, 23 ago. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-62520995>.

MELLO, Patrícia Campos. **YouTube tem no ar ao menos 1.701 vídeos com ataques ao sistema eleitoral, diz estudo. Folha de S. Paulo, 24 mar. 2022**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/03/youtube-tem-no-ar-ao-menos-1701-videos-com-ataques-ao-sistema-eleitoral-diz-estudo.shtml>.

NORRIS, Pippa. **Why electoral integrity matters**. Cambridge University Press, 2014.

NORRIS, Pippa; GARNETT, Holly Ann; GRÖMPING, Max. **The paranoid style of American elections: Explaining perceptions of electoral integrity in an age of populism**. Journal of Elections, Public Opinion and Parties, 2019.

PAES, Janiere Portela. **SUFRÁGIO E VOTO NO BRASIL: DIREITO OU OBRIGAÇÃO?** Revista Populus | Salvador | n. 6 | junho 2019.

RAIS, Diogo. **Fake news: a conexão entre a desinformação e o direito**. São Paulo: Thomson Reuters, 2020.

Reis, G. S. **Bolsonaro e a estratégia fascista: vitimizar-se e acusar o alvo como se fosse seu espelho**. 2022.

Schäfer, Gilberto, Leivas, Paulo Gilberto Cogo, & Santos, Rodrigo Hamilton dos. (2015). **Discurso de ódio: Da abordagem conceitual ao discurso parlamentar**. 18/2/15.

TABOADA, Carolina et al. **Pulso da desinformação: desinformação e democracia nas eleições presidenciais de 2022 no Brasil**. Instituto Igarapé, 2023. Disponível em: <https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Pulso-da-Desinformacao.pdf>

TANDOC, Edson C. Fake news. In: The Routledge companion to media disinformation and populism. Routledge, 2021. p. 110-117.

## **TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu, Amanda Gascón Lourenço  
discente regularmente matriculado(a) na disciplina TCC II, da 10ª etapa do curso de Direito, matrícula nº (inserir TIA), período (inserir período), turma (inserir turma), tendo realizado o TCC com o título: Manobras de Manipulação: o Impacto do Discurso Perigoso na Integridade das Eleições no Brasil  
sob a orientação do(a) Professor(a) Diogo Rais  
declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 10 de maio de 2024

**Amanda Gascón**

**Assinatura do discente**